



Em 11 09 07
Costa
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Cabo Patrício

SAIN - Parque Rural - CEP 70086-900 - Brasília-DF

Telefones: 3966-8120 FAX: 3966-8123

Ad. Legislativo para registro e, em
seguida, à CES/CEDF e CCI
Em 11/09/07

PL 269 /2007

M. Costa
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº
(Deputado CABO PATRÍCIO-PT)

Dispõe sobre a responsabilidade do Distrito Federal no pagamento das despesas médico-hospitalares que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Distrito Federal fica responsável pelo pagamento das despesas médico-hospitalares havidas em hospital particular, resultantes de lesões sofridas por policiais civis e militares e bombeiros militares em acidente de serviço, no caso de não existir o tratamento ou exames, inclusive os de reabilitação, em hospital público.

Art. 2 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Costa

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recd em 10/09/07 às 16h
ChrisBSPK 16.215

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 269 107
Fis. Nº 01 *Costa*

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a maior parte da população do Distrito Federal sofre diariamente com as péssimas condições de atendimento nos estabelecimentos de saúde. Os profissionais da Segurança Pública fazem parte dessa população que precisa utilizar-se das instituições públicas. Entretanto, esses profissionais o fazem em situações específicas após sofrerem lesões ou ferimentos graves advindos do cumprimento do seu dever de salvar vidas e oferecer segurança à população.

Não raro, encontramos profissionais de segurança dando entrada em hospitais, quase sempre lotados, tendo dificuldades para serem atendidos com a urgência necessária. Isso leva muitos deles a procurarem os hospitais particulares e a se endividarem por vários meses pagando suas despesas médico-hospitalares.

Este Projeto de Lei objetiva passar para o Distrito Federal a responsabilidade de arcar com as despesas hospitalares havidas em acidentes de serviço, seja dos policiais civis, militares ou bombeiros militares. Assim estaremos proporcionando tranqüilidade para essas categorias que tanto contribuem para a segurança de nossa cidade.

Pelo exposto requiro aos nobre pares, apoio a esta proposição.

Sala das Sessões,

de abril de 2007 .


CABO PATRÍCIO
Deputado - PT

